



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL Vara do Trabalho de Viamão

Aos 07 dias do mês de março de 2019, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Viamão o Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, acompanhado de sua equipe, Andreia Lucrecio de Macedo, Assessora da Vice-Corregedoria, Débora Cardoso Severo e Filipo Anuschek, Assistentes de Gabinete da Vice-Corregedoria, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 0000347-36.2019.5.04.0000. Todos foram recebidos pela Juíza Titular, Patrícia Dornelles Peressutti, pelo Juiz Substituto lotado, Matheus Brandão Moraes, pelo Diretor de Secretaria, Vicente Augusto Lorenz, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 28.06.1990

Data da última correição realizada: 28.02.2018

Data de Implantação do PJe: 24.04.2015

Jurisdição: Viamão

Período Correcionado: de 1º.02.2018 a 07.03.2019

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 01.02.2018 a 31.01.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 da Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Viamão pertence a 48ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação plena - atuação em cada uma delas do Juiz Titular da Vara do Trabalho e de um Juiz Substituto lotado.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Patrícia Dornelles Peressutti	Juíza do Trabalho Titular	30.06.2014
Matheus Brandão Moraes	Juiz do Trabalho Substituto lotado	13.04.2015

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 31/01/2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, a Juíza Patrícia Dornelles Peressutti está autorizada a residir fora da Comarca conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0004768-45.2014.5.04.0000.

3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Total*
1	Patrícia Dornelles Peressutti Juíza do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 30.06.2014	Há 4 anos, 7 meses e 3 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	Matheus Brandão Moraes	Juiz do Trabalho Substituto lotado na Unidade Judiciária desde 13.04.2015		Há 3 anos, 9 meses e 20 dias
		08/01 a 06/02/2018	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	30 dias
		07/02 a 25/02/2018	Atuação como Juiz Substituto lotado	20 dias
		28/03 a 15/04/2018	Atuação como Juiz Substituto lotado	17 dias
		06/05 a 15/07/2018	Atuação como Juiz Substituto lotado	2 meses e 9 dias
		16/07 a 14/08/2018	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	28 dias
		15/08 a 19/08/2018	Atuação como Juiz Substituto lotado	5 dias
		19/09 a 14/10/2018	Atuação como Juiz Substituto lotado	4 dias
		15/10 a 04/11/2018	Atuação em virtude de LTS da Juíza Titular	19 dias
		05/11 a 19/12/2018	Atuação como Juiz Substituto lotado	1 mês e 14 dias
		07/01 a 05/02/2019	Atuação em virtude de férias da Juíza Titular	28 dias
		06/02 a 10/03/2019	Atuação como Juiz Substituto lotado	1 mês e 4 dias
2	Marines Denkievicz Tedesco Fraga (Juíza do Trabalho Substituta)	16/04 e 17/04/2018	Atuação em virtude do Juiz Substituto lotado encontrar-se em licença-paternidade;	02 dias
		19/04 a 22/04/2018	Atuação em virtude do Juiz Substituto lotado encontrar-se em licença-paternidade	4 dias
		02/05/2018	Atuação em virtude do Juiz Substituto lotado encontrar-se em licença-paternidade	1 dia
3	Rodrigo de Mello (Juiz do Trabalho Substituto)	03/05 a 05/05/2018	Atuação em virtude do Juiz Substituto lotado encontrar-se em licença-paternidade	3 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

4	Roberta Testani (Juíza do Trabalho Substituta)	29/10 a 04/11/2018	Atuação em virtude do Juiz Substituto lotado encontrar-se no exercício da titularidade da Unidade Judiciária.	7 dias
---	---	--------------------	---	--------

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 31/01/2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Juíza do Trabalho Titular Patrícia Dornelles Peressutti	Férias	08.01.2018 a 06.02.2018	30 dias
Juíza do Trabalho Titular Patrícia Dornelles Peressutti	Férias	16.07.2018 a 14.08.2018	30 dias
Juíza do Trabalho Titular Patrícia Dornelles Peressutti	LTS	15.10.2018 a 04.11.2018	21 dias
Juíza do Trabalho Titular Patrícia Dornelles Peressutti	Férias	07.01.2019 a 31.01.2019	25 dias
Juiz do Trabalho Substituto lotado Matheus Brandão Moraes	Férias	26.02.2018 a 27.03.2018	30 dias
Juiz do Trabalho Substituto lotado Matheus Brandão Moraes	Licença-paternidade	16.04.2018 a 05.05.2018	20 dias
Juiz do Trabalho Substituto lotado Matheus Brandão Moraes	Férias	20.08.2018 a 18.09.2018	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 31/01/2019)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Vicente Augusto Lorenz	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3)	09.07.2014
X	Fernanda Dexheimer	AJAJ	Assistente de Juiz Substituto (FC05)	13.04.2015
2	Elisio Abate Crivella Neto	AJAJ	Assistente de Juiz Titular (FC05)	09.07.2014
3	Carlos Aurelio Mascarenhas de Souza	TJAA	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	01.12.2014
4	Alexsandro Szarblewska Tomaz	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	22.04.2010
5	Alvaro Demetrio Souza	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	14.03.2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Nº	Nome	Função	Assinatura	Data
6	Eduardo Miranda	TJAA	Secretário de Audiência (FC03)	19.12.2005
7	Rosana Rusch	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	02.04.2018
8	Roberto Rodrigues Hoffmann	TJAA	Assistente (FC02)	28.06.1990
9	Carla Mercedes Piber de Abreu	TJAA	(Sem Função)	10.06.1996
-	Fabricao Rocha Giordani	OFJ	(Sem Função)	21.09.1998
-	Letícia Maria Giordani Nunes	OFJ	(Sem Função)	21.09.1998
10	Marcia de Oliveira Castro	TJAA	(Sem Função)	19.05.2014
-	Marco Antonio Sanches da Silveira	OFJ	(Sem Função)	10.08.1991
11	Milton Ricardo Rodrigues Pereira	TJ-SEG	(Sem Função)	15.04.2003
12	Sergio Avena Di Santo	AJAJ	(Sem Função)	08.09.2015
13	Vera Lucia Medeiros dos Santos	TJAA	(Sem Função)	27.06.1990

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária. TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJSEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos; OFJ: Oficial de Justiça Avaliador Federal.) (Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 18/02/2019)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correccionado

Nº	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Karine Neves	07.12.2012	01.04.2018	1942 dia(s)	Lotação na 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 18/02/2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Carla Mercedes Piber de Abreu	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	60
	ADT - Adotante 120 dias	
Karine Neves*	LTS - Tratamento de Saúde	18
	LTS - Tratamento de Saúde	
Marcia De Oliveira Castro	LPF - Doença em pessoa da família	53
	DM - Dispensa Médica	
	FALC- Falecimento Pessoa da Família	
	LTS- Tratamento de Saúde (Odonto)	
	LTS - Tratamento de Saúde	
Milton Ricardo Rodrigues Pereira	CRPR - CURSO PARCIAL (cursos com período inferior a 6 horas)	21
	DM - Dispensa Médica	
	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	
	LTS- Tratamento de Saúde (Odonto)	
Rosana Rusch	DM - Dispensa Médica	4
	TREF- Fruição dos dias trabalhados nas eleições	

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 18/02/2019)

* Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

3.3 ESTAGIÁRIOS

Nº	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1	João Batista Maciel Gonçalves	Direito	20.11.2017 - 19.05.2019
2	Marlon Felipe Dettenborn	Direito	20.11.2017 - 19.05.2019

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 18/02/2019)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

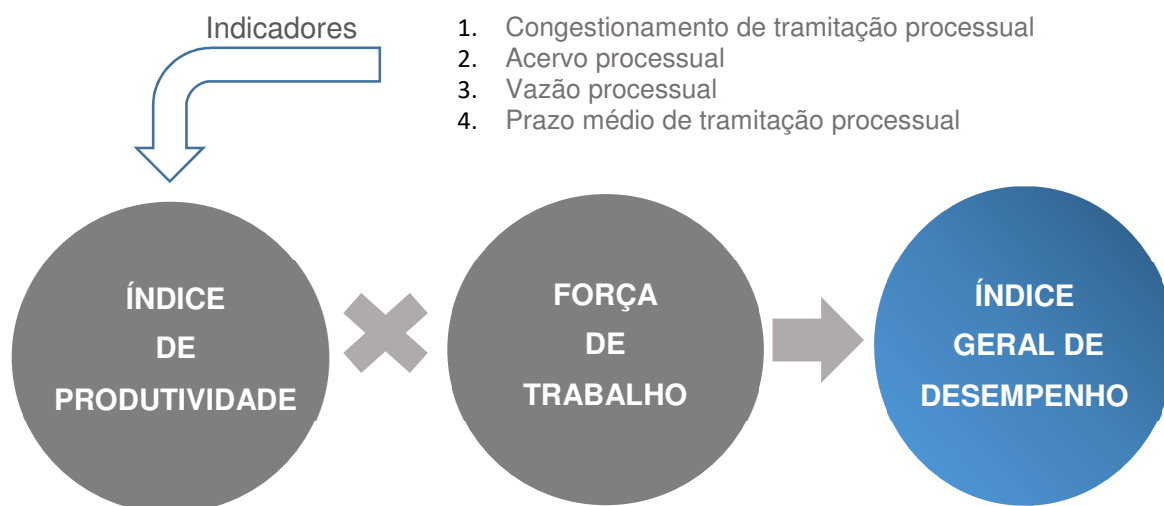


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA Vara do Trabalho de Viamão

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 2018/02 a 2019/01: O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.501 a 2.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016-2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
Vara do Trabalho de Viamão	1.740	1.706	1.230	1.558,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019))

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio					Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal
		Unidade Judiciária	2	1	3	1	1	2	2	2	1		
			Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento		
1.501 - 2.000 processos por ano	1º	5ª Caxias do Sul	0,29	0,02	0,65	0,58	0,71	0,56	0,23	0,41	0,57	0,45	91%
	1º	Osorio	0,41	0,21	0,79	0,64	0,77	0,58	0,05	0,48	0,59	0,51	80%
	3º	2ª Caxias do Sul	0,31	0,11	0,77	0,63	0,76	0,58	0,22	0,44	0,54	0,50	84%
	3º	Guaíba	0,39	-0,21	0,57	0,70	0,54	0,81	0,27	0,77	1,00	0,55	77%
	5º	4ª Caxias do Sul	0,26	0,05	0,72	0,58	0,76	0,51	0,16	0,50	0,51	0,46	94%
	6º	29ª Porto Alegre	0,30	-0,60	0,80	0,71	0,63	0,61	0,18	0,73	0,61	0,49	89%
	7º	1ª Caxias do Sul	0,28	0,18	0,80	0,64	1,00	0,40	0,16	0,47	0,52	0,49	98%
	7º	Viamão	0,25	0,22	0,88	0,83	0,86	0,51	0,27	0,51	0,63	0,55	87%
	9º	14ª Porto Alegre	0,35	-0,14	0,79	0,71	0,80	0,56	0,28	0,45	0,67	0,51	97%
	10º	5ª Canoas	0,40	0,22	0,76	0,75	0,68	0,86	0,19	0,37	0,73	0,55	92%
	10º	3ª Caxias do Sul	0,28	0,41	0,81	0,69	0,93	0,56	0,30	0,53	0,66	0,56	90%
	10º	15ª Porto Alegre	0,36	-0,17	0,76	0,78	0,70	0,64	0,26	0,49	0,75	0,52	97%
	10º	23ª Porto Alegre	0,47	0,03	0,72	0,81	0,70	0,78	0,30	0,45	0,79	0,56	90%
	14º	1ª Bento Gonçalves	0,49	-0,13	0,65	0,59	0,66	0,85	0,39	0,36	0,73	0,53	98%
	15º	12ª Porto Alegre	0,42	0,15	0,81	0,84	0,82	0,66	0,31	0,67	0,79	0,61	87%
	16º	3ª Porto Alegre	0,49	0,21	0,85	0,86	0,84	0,76	0,42	0,45	0,73	0,63	86%
16º	16ª Porto Alegre	0,36	0,10	0,68	0,59	0,74	0,46	0,90	0,44	0,60	0,56	96%	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

18º	6ª Porto Alegre	0,35	0,14	0,78	0,79	0,70	0,69	0,41	0,42	0,59	0,55	99%
18º	8ª Porto Alegre	0,40	-0,10	0,82	0,84	0,86	0,69	0,35	0,57	0,77	0,59	93%
20º	2ª Canoas	0,35	0,34	0,80	0,75	0,75	0,79	0,43	0,53	0,78	0,61	91%
20º	4ª Porto Alegre	0,33	0,42	0,80	0,82	0,84	0,59	0,41	0,60	0,71	0,60	93%
20º	5ª Porto Alegre	0,32	0,41	0,83	0,80	0,90	0,59	0,48	0,55	0,70	0,61	91%
23º	2ª Bento Gonçalves	0,32	0,44	0,78	0,65	0,66	0,70	0,42	1,00	0,71	0,65	89%
23º	4ª Canoas	0,43	0,41	0,82	0,84	0,84	0,74	0,48	0,42	0,76	0,63	91%
23º	21ª Porto Alegre	0,40	0,29	0,88	0,81	0,97	0,62	0,56	0,49	0,62	0,63	90%
23º	24ª Porto Alegre	0,40	0,07	0,80	0,77	0,83	0,72	0,31	0,62	0,71	0,59	96%
23º	25ª Porto Alegre	0,38	0,25	0,78	0,76	0,75	0,80	0,34	0,47	0,70	0,58	97%
28º	10ª Porto Alegre	0,43	0,26	0,80	0,81	0,76	0,54	0,44	0,60	0,69	0,60	97%
28º	13ª Porto Alegre	0,40	0,38	0,80	0,86	0,77	0,91	0,29	0,74	0,93	0,67	87%
28º	20ª Porto Alegre	0,43	0,18	0,80	0,88	0,80	0,74	0,27	0,67	0,96	0,63	93%
31º	3ª Canoas	0,42	0,39	0,85	0,83	0,82	0,78	0,39	0,55	0,67	0,64	93%
32º	17ª Porto Alegre	0,42	0,28	0,80	0,75	0,83	0,80	0,33	0,69	0,72	0,63	96%
33º	7ª Porto Alegre	0,46	0,22	0,73	0,86	0,68	0,73	0,93	0,44	0,76	0,66	95%
33º	11ª Porto Alegre	0,44	0,06	0,77	0,76	0,77	0,83	0,77	0,52	0,70	0,65	95%
35º	26ª Porto Alegre	0,47	0,34	0,80	0,85	0,77	0,73	0,60	0,64	0,87	0,67	94%
36º	9ª Porto Alegre	0,59	0,06	0,85	0,92	0,92	0,99	0,68	0,61	0,85	0,74	88%
37º	22ª Porto Alegre	0,43	0,23	0,79	0,91	0,74	0,90	0,48	0,58	0,98	0,67	99%
38º	2ª Porto Alegre	0,47	0,30	0,83	0,93	0,86	0,98	0,78	0,52	0,87	0,73	93%
38º	19ª Porto Alegre	0,46	0,34	0,83	0,96	0,75	0,93	1,00	0,53	0,92	0,75	90%
40º	1ª Porto Alegre	0,45	0,53	0,86	0,99	0,91	0,75	0,49	0,88	1,00	0,74	96%
41º	27ª Porto Alegre	0,51	0,52	0,85	1,00	0,82	0,94	0,25	0,92	0,97	0,74	97%
42º	28ª Porto Alegre	0,34	0,42	0,86	0,99	0,79	0,67	1,00	0,79	0,85	0,75	97%
43º	1ª Canoas	0,49	0,70	0,92	1,00	0,93	1,00	0,34	0,97	0,83	0,79	94%
Média		0,40	0,20	0,80	0,79	0,78	0,72	0,43	0,57	0,74	0,61	92%



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

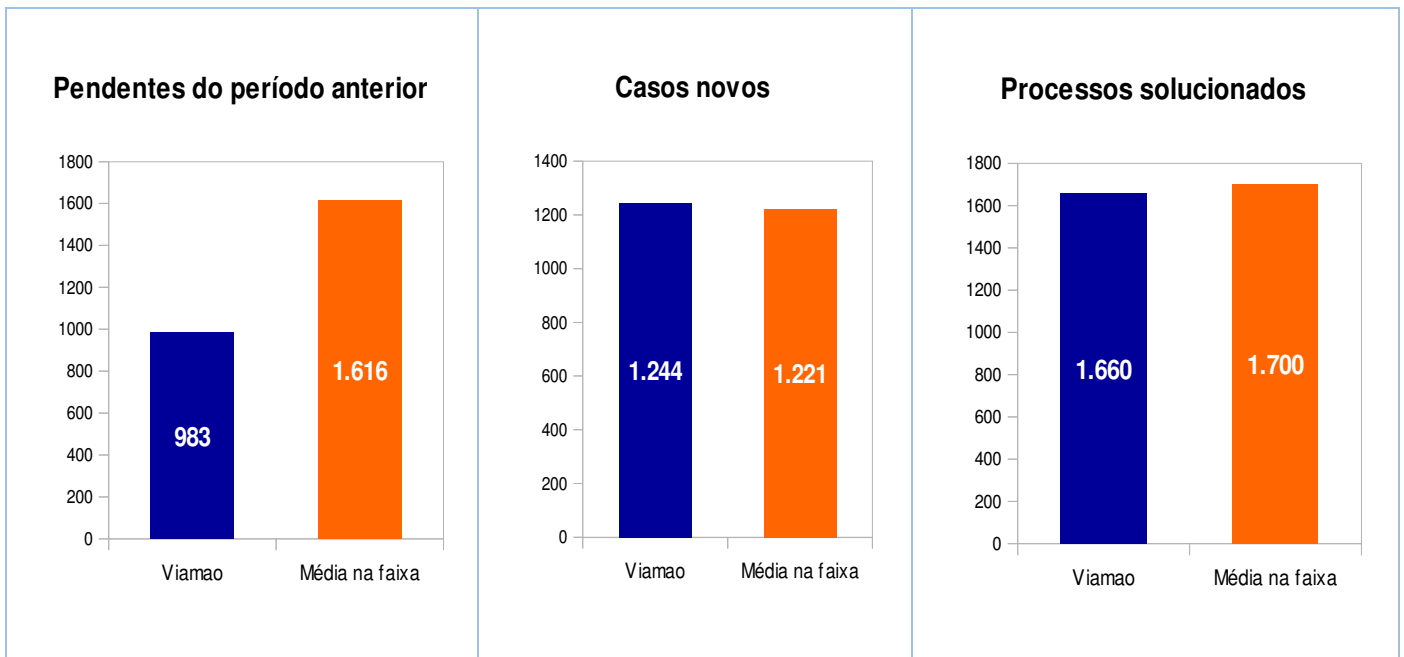
4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,25	0,40	1° / 43

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças Anuladas e Reformadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{1.660}{983 + 1244 + 0} \right) \Rightarrow 0,25$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO 02/2018 a 01/2019				
	Vara do Trabalho de Viamão	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/01/2018	983	1.616,33	-39,18%
B	Casos novos	1.244	1.220,67	1,91%
C	Sentenças anuladas e reformadas	0	4,14	-100%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	2.227	2.841,14	-21,62%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	760	811,60	-6,36%	
F	Processos conciliados – conhecimento	775	679,72	14,02%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	1.535	1.491,33	2,93%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	125	208,88	-40,16%	▼
I	Total de processos solucionados (G + H)	1.660	1.700,21	-2,36%	▼
PRODUTIVIDADE (I / D)		74,54%	59,84%	24,56%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,25	0,40	-36,60%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO 02/2018 a 01/2019					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Patrícia Dornelles Peressutti	103	281	380	64	7
Matheus Brandão Moraes	1	359	345	59	19

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	256	215	-16,02%
Aguardando encerramento da instrução	682	316	-53,67%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	40	50	25,00%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	5	43	760,00%
TOTAL	983	624	-36,52%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

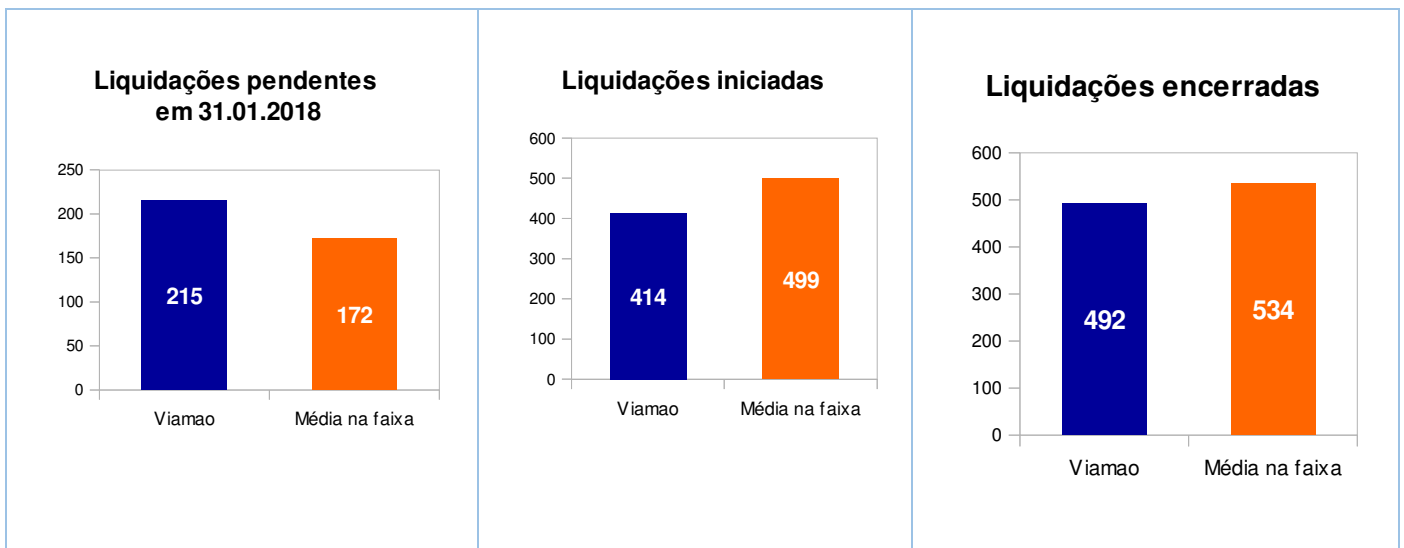
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,22	0,20	21° / 43

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:



$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior) + Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{492}{215 + 414} \right) \Rightarrow 0,22$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE LIQUIDAÇÃO 02/2018 a 01/2019					
	Vara do Trabalho de Viamão	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa		
A	Incidentes pendentes em 31/01/2018	215	171,56	25,32%	
B	Liquidações iniciadas	414	499,47	-17,11%	
C	Total de processos pendentes - fase de liquidação (A + B)	629	671,02	-6,26%	▲
D	Liquidações encerradas	492	534	-7,89%	▼
	PRODUTIVIDADE (D / C)	78,22%	79,60%	-1,74%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,22	0,20	6,79%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,88	0,80	41° / 43

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de



execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{448}{2965 + 641} \right) \Rightarrow 0,88$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO 02/2018 a 01/2019					
		Vara do Trabalho de Viamão	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo pendentes em 31/01/2018	1.407	798,63	76,18%	
B	Execuções pendentes em 31/01/2018	1.558	1.260,63	23,59%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) pendentes em 31/01/2018	2.965	2.059,26	43,98%	▼
D	Execuções iniciadas	641	569,56	12,54%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	3.606	2.628,82	37,17%	▼
F	Execuções Finalizadas	448	538,56	-16,81%	
	PRODUTIVIDADE (F / E)	12,42%	20,49%	-39,36%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,88	0,80	10,14%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,83	0,79	27° / 43



Pendentes de finalização na fase de execução***	2.965	3.160	6,58%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	206	151	-26,70%
Total	5.789	5.539	-4,32%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,86	0,78	36° / 43

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

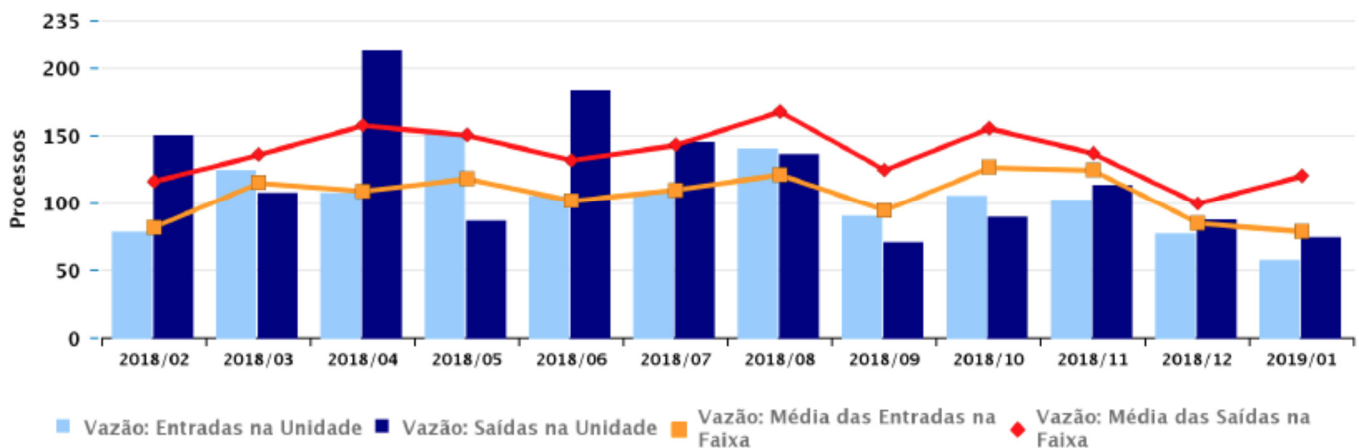
$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} = \frac{1.244}{1.438 + 15} = 0,86$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} = \frac{0,86}{0,99} = 0,86$$

Vazão





VAZÃO PROCESSUAL 02/2018 a 01/2019			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Viamão	1.244	1.453	116,80%
Média unidades similares	1.220,67	1.577,02	129,19%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,51	0,72	4° / 43

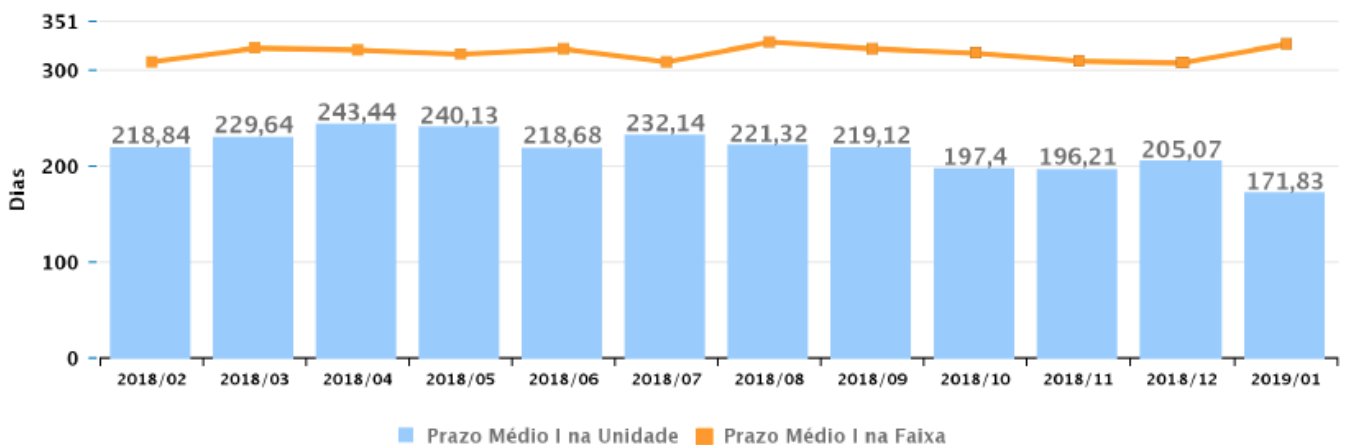
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \rightarrow \frac{218,30}{426,66} \rightarrow 0,51$$

Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Fim da Instrução



PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – EM DIAS

	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Vara do Trabalho de Viamão	201,57	218,30	8,30%
Média unidades similares	268,62	307,12	14,33%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,27	0,43	11° / 43



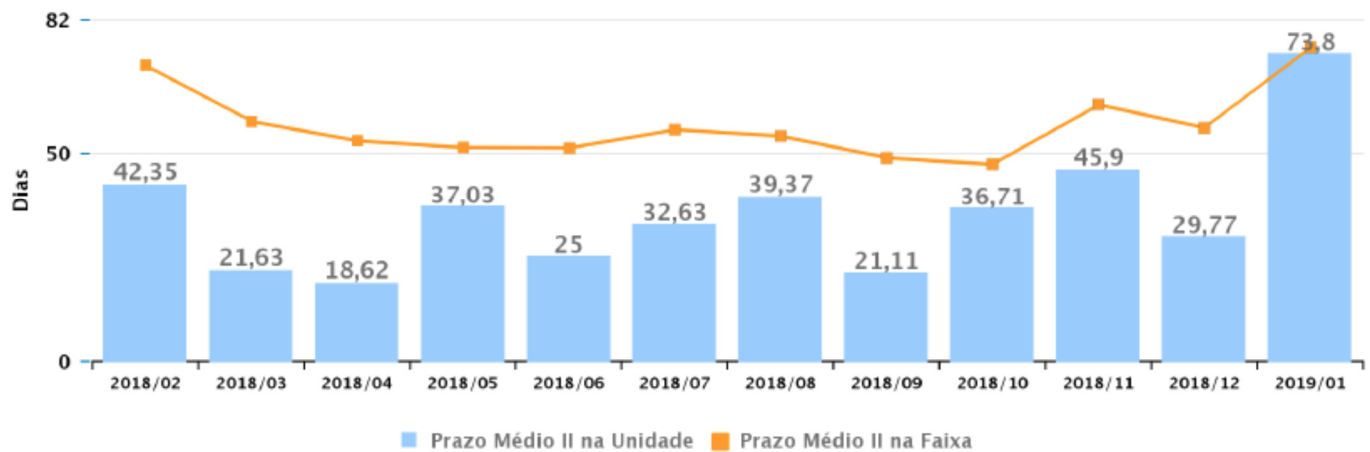
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{34,06}{127,05} \Rightarrow 0,27$$

Prazo Médio: Da Conclusão à Prolação da Sentença



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - EM DIAS

	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Vara do Trabalho de Viamão	30,79	34,06	10,60%
Média unidades similares	69,23	54,27	-21,62%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

4.6.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,51	0,57	18° / 43

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período.

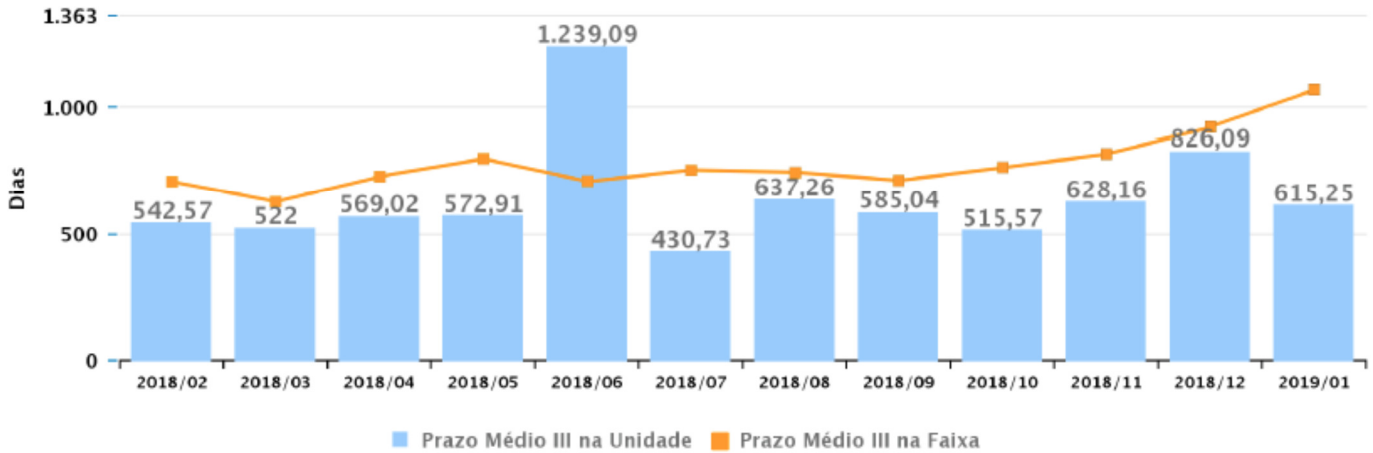
O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{663,26}{1.303,62} \Rightarrow 0,51$$



Prazo Médio: Do Início ao Fim da Execução



PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - EM DIAS

	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Vara do Trabalho de Viamão	1.709,06	663,26	-61,19%
Média unidades similares	672,17	743,91	10,67%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

4.6.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,63	0,74	10° / 43

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência.

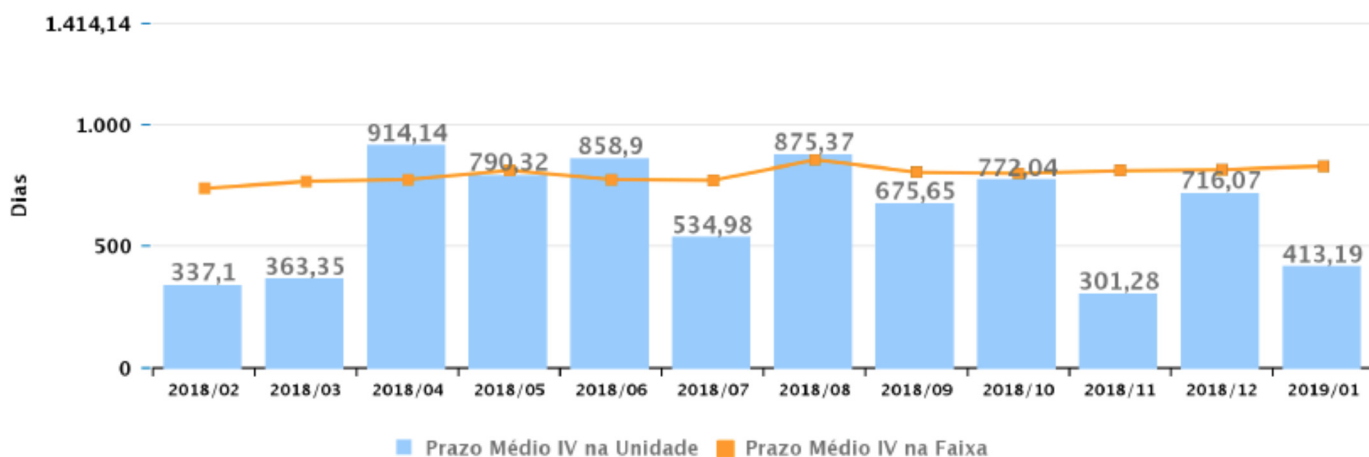
O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \rightarrow \frac{648,20}{1.035,05} \rightarrow 0,63$$



Prazo Médio: Do Ajuizamento ao Arquivamento



PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - EM DIAS			
	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Vara do Trabalho de Viamão	819,35	648,20	-20,89%
Média unidades similares	744,03	770,38	3,54%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,55	0,61	11° / 43

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \rightarrow \frac{(0,25 \times 2) + (0,22 \times 1) + (0,88 \times 3) + (0,83 \times 1) + (0,86 \times 1) + (0,51 \times 2) + (0,27 \times 2) + (0,51 \times 2) + (0,63 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \rightarrow 0,55$$

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
ALEXSANDRO SZARBLEWSKA TOMAZ	1/2/2018	31/1/2019	365	0	365	1,00
ALVARO DEMETRIO SOUZA	1/2/2018	31/1/2019	365	0	365	1,00
CARLA MERCEDES PIBER DE ABREU	1/2/2018	31/1/2019	365	25	340	0,93
CARLOS AURELIO MASCARENHAS DE SOUZA	1/2/2018	31/1/2019	365	0	365	1,00
EDUARDO MIRANDA	1/2/2018	31/1/2019	365	0	365	1,00
ELISIO ABATE CRIVELLA NETO	1/2/2018	31/1/2019	365	0	365	1,00
KARINE NEVES	1/2/2018	1/4/2018	60	0	60	0,16
MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO	1/2/2018	31/1/2019	365	53	312	0,85
ROBERTO RODRIGUES HOFFMANN	1/2/2018	31/1/2019	365	0	365	1,00
ROSANA RUSCH	2/4/2018	31/1/2019	305	12	293	0,80
SERGIO AVENA DI SANTO	1/2/2018	31/1/2019	365	62	303	0,83
VERA LUCIA MEDEIROS DOS SANTOS	1/2/2018	31/1/2019	365	57	308	0,84
VICENTE AUGUSTO LORENZ	1/2/2018	31/1/2019	365	7	358	0,98
TOTAL						11,41

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Viamão no triênio 2016 a 2018, apresentou a média anual de 1.761 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2017 foi de 13 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
1.501 - 2.000 processos por ano	1501 a 1750	13 servidores
	1750 a 2000	14 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Viamão:

Força de trabalho real	→	11,41	→	87%
Força de trabalho ideal		13		



4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	➔	0,55 x 87%	➔	0,48
---	---	------------	---	------

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT.”.

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
1.230	1.594	129,59	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
957	944	98,64	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%.”.

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta %	Resultado
774	1.514	51,12	48	Meta cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.”.

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	Grau de Cumprimento	Resultado
613	486	79,28	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015.”.

META 6/2018 CNJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já Julgadas em 31/12/2018	Grau de Cumprimento	Resultado
7	7	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.”

META 7/2018 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	81	37
2º	União Federal	5	4
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	34	21
4º	Caixa Econômica Federal	9	4
5º	Estado do Rio Grande do Sul	9	17
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	5	4
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	9	5
8º	Banco do Brasil S.A.	5	3
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	3	8
10º	Claro S.A.	0	5

META 7/2018 CNJ			
Total em 2017	Total em 2018	Meta para 2018	Resultado
160	108	156	Meta cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	10I 1CPI 4P	6U	-	-	-
Tarde	10I 1CPI 4P	6U	-	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 28/02/2019)

J2	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	-	10I 1CPI 4P	6U	-
Tarde	-	-	10I 1CPI 4P	6U	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 28/02/2019)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento



CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

	Período: 01/2018 a 12/2018		
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
Vara do Trabalho de Viamão	1244	1.286	103,38%
Média unidades similares	1650	1.830,00	110,91%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada		Próxima Data Livre	
	J1	J2	J1	J2
Inicial	15/04/2019	15/05/2019	27/03/2019	15/05/2019
Una Sumaríssimo	26/03/2019	16/05/2019	26/03/2019	16/05/2019
Instrução	26/08/2019	29/07/2019	15/04/2019	08/05/2019
Tentativa de acordo em execução	-	-	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 28/02/2019)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
		Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	81,83
	Média Ordinário	51,01	64,07	25,61%
	Média Geral	55,77	72,35	29,74%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

Os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elasticar a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
		Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	20,07
	Média Ordinário	175,42	216,16	23,23%
	Média Geral	152,65	164,72	7,91%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS



01/2018 a 12/2018							
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecime nto	Conciliação Execução	TOTAL
Jorge Alberto Araujo	0	0	0	0	1	0	1
Marines Denkievicz Tedesco Fraga	15	15	7	0	0	1	38
Matheus Brandão Moraes	350	439	199	1	11	9	1.009
Patrícia Dornelles Peressutti	447	428	232	2	7	21	1.137
Roberta Testani	9	11	17	0	1	0	38
Rodrigo de Mello	5	6	5	0	0	0	16
TOTAL	826	899	460	3	20	31	2.239

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2018/02 a 2019/01			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular	1.421	131	9,22%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	1.415	224	15,83%
TOTAL	2.836	355	12,52%

Salienta-se que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, §12º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO DE 02/2018 a 01/2019				
		Vara do Trabalho de Viamão	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa
A	Incidentes pendentes em 31/01/2018	222	310,65	-28,54%
B	Incidentes apresentados	516	696,95	-25,96%



C	Total de incidentes pendentes (A + B)	738	1.007,60	-26,76%
D	Incidentes julgados e baixados	476	626,65	-24,04%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	64,50%	62,19%	3,71%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,36	0,38	-6,10%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4*, com dados consolidados até o dia 06.03.2019, **não** registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis com a Juíza Titular Patrícia Dornelles Peressutti.

O Juiz Substituto lotado, Matheus Brandão Moraes possui 24 processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis, sendo a data de conclusão mais antiga em 30.11.2018.

Quando da publicação deste relatório, as apurações realizadas por meio do Projeto BI TRT4, com dados consolidados até o dia 25.03.2019, registram 22 processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis com Juiz Substituto lotado, Matheus Brandão Moraes, com a data de conclusão mais antiga em 30.11.2018.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 06/03/2019, com dados considerados da carga/prévia do dia 06/03/2019. 30 dias úteis anteriores: 22/01/2019; mais de 30 dias úteis à data da carga BI/TRT/prévia dos dados/corte: 21/01/2019). Em relação à Juíza Titular: 30 dias úteis anteriores: 10/12/2018; mais de 30 dias úteis à data da carga BI/TRT/prévia dos dados/corte: 07/12/2018, considerando o período de férias da Juíza Titular Patrícia Dornelles Peressutti no período 07/01/2019 a 31/01/2019).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

O cumprimento das notificações é feito em uma semana, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos. Os ofícios são expedidos em uma semana, nos processos físicos e eletrônicos.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

O prazo para cumprir o mandado de citação e de penhora, de autorização judicial é de 15 (quinze) dias nos processos físicos e eletrônicos. As RPV's e precatórios são feitos em 30 (trinta) dias, nos processos físicos e nos processos eletrônicos.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás provenientes de acordos são expedidos em 24 (vinte e quatro) horas, nos processos físicos e eletrônicos. Na fase de execução, os alvarás são expedidos em 7 (sete) dias, extrapolando este prazo em muitos casos, tanto nos processos físicos quanto nos processos eletrônicos. Os alvarás em favor das reclamadas são expedidos em 15 (quinze) dias, nos processos físicos e eletrônicos.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

São protocoladas, em média, nos processos físicos, de 20 (vinte) a 30 (trinta) petições por dia, enquanto que nos processos eletrônicos a média é de 80 (oitenta) a 100 (cem) petições por dia.

Na data da correição, estavam despachando protocolo do dia 06.03.2019, tanto nos processos físicos como eletrônicos.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Nos processos eletrônicos, a certificação do prazo é feita em 24 (vinte e quatro) horas; nos processos físicos, a certificação do prazo é feita a cada 15 (quinze) dias.



8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo ocorre após o registro dos pagamentos e a prolação de sentença julgando extinta a execução. Nos processos físicos, o arquivamento leva cerca de 30 (trinta) dias quando não há mais dívida ou recurso. Antes do arquivamento, as partes são intimadas para retirarem seus documentos. Caso não ocorra a retirada, os documentos são arquivados junto com o restante do processo. Fazem o arquivamento e depois fazem o lote. O lote é feito mensalmente. Como a Unidade foi construída segundo os padrões previstos pelo CNJ, não há espaço físico específico para o arquivo dos processos da Unidade. No momento, os processos arquivados estão sendo alocados, de forma improvisada, no local destinado à instalação de agência bancária na Unidade. A unidade tem a conduta arquivar o processo sem aguardar o cumprimento integral do acordo homologado. Foi orientado ao Diretor que apenas arquive definitivamente o processo após o cumprimento integral do acordo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A unidade correccionada possui execução reunida em alguns processos. O andamento é reunido em um processo; os demais são arquivados sem dívida ou são apensados ao processo principal, especialmente quando envolvem processos físicos.

8.8 BOAS PRÁTICAS

A unidade correccionada está observando a regra da CLT que determina que se observe o prazo de 45 dias para a inscrição no BNDT.

8.9 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A. da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.

	BNDT		
	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Varição
Processos com inclusão de devedor no BNDT	346	57	-83,53%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	128	113	-11,72%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	2.662	2.582	-3,01%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/02/2019)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Viamão, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2016 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.01.2019.

Dessa consulta constatou-se que os processos listados em rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT:

0000051- 81.2015.5.04.0411	0000400- 65.2007.5.04.0411	0019400- 27.2002.5.04.0411	0080900- 89.2005.5.04.0411
0000099- 40.2015.5.04.0411	0000489- 49.2011.5.04.0411	0020045- 95.2015.5.04.0411	0081000- 44.2005.5.04.0411
0000114- 09.2015.5.04.0411	0000490- 34.2011.5.04.0411	0020223- 62.2015.5.04.0017	0087700- 46.1999.5.04.0411



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0020482-05.2016.5.04.0411	0020482-05.2016.5.04.0411	0020482-05.2016.5.04.0411	0020482-05.2016.5.04.0411
0020625-91.2016.5.04.0411	0020625-91.2016.5.04.0411	0020625-91.2016.5.04.0411	0020625-91.2016.5.04.0411
0021671-81.2017.5.04.0411	0021671-81.2017.5.04.0411		

b) Exceções de incompetência

0020471-05.2018.5.04.0411			
---------------------------	--	--	--

c) Antecipações de tutela

0020728-30.2018.5.04.0411	0020456-36.2018.5.04.0411	0020021-62.2018.5.04.0411	0021276-89.2017.5.04.0411	0021532-32.2017.5.04.0411
0020707-54.2018.5.04.0411	0020445-07.2018.5.04.0411	0022022-54.2017.5.04.0411	0021270-82.2017.5.04.0411	0020063-14.2018.5.04.0411
0020516-09.2018.5.04.0411	0020442-52.2018.5.04.0411	0021924-60.2017.5.04.0026	0020457-21.2018.5.04.0411	0021864-96.2017.5.04.0411
0020483-19.2018.5.04.0411	0020430-38.2018.5.04.0411	0021954-07.2017.5.04.0411	0020048-45.2018.5.04.0411	0020475-42.2018.5.04.0411

d) Impugnações à sentença de liquidação

0001185-22.2010.5.04.0411	0001185-22.2010.5.04.0411	0001185-22.2010.5.04.0411	0001185-22.2010.5.04.0411
0001803-25.2014.5.04.0411	0001803-25.2014.5.04.0411	0001803-25.2014.5.04.0411	0001803-25.2014.5.04.0411
0000655-42.2015.5.04.0411	0000655-42.2015.5.04.0411	0000655-42.2015.5.04.0411	0000655-42.2015.5.04.0411
0020791-60.2015.5.04.0411	0020791-60.2015.5.04.0411	0020791-60.2015.5.04.0411	0020791-60.2015.5.04.0411
0022181-31.2016.5.04.0411	0022181-31.2016.5.04.0411	0022181-31.2016.5.04.0411	0022181-31.2016.5.04.0411

e) Embargos à execução

0000473-95.2011.5.04.0411	0000498-40.2013.5.04.0411	0000150-51.2015.5.04.0411	0000196-40.2015.5.04.0411
0000554-78.2010.5.04.0411	0000031-27.2014.5.04.0411	0190100-65.2004.5.04.0411	0000355-80.2015.5.04.0411
0001017-49.2012.5.04.0411	0000204-51.2014.5.04.0411	0002398-24.2014.5.04.0411	0000543-73.2015.5.04.0411
0001413-60.2011.5.04.0411	0000670-45.2014.5.04.0411	0147900-09.2005.5.04.0411	0000655-42.2015.5.04.0411
0001487-17.2011.5.04.0411	0001028-10.2014.5.04.0411	0002061-35.2014.5.04.0411	0000595-69.2015.5.04.0411
0001675-10.2011.5.04.0411	0001282-80.2014.5.04.0411	0111600-48.2005.5.04.0411	0001723-32.2012.5.04.0411
0003300-46.1992.5.04.0411	0001576-35.2014.5.04.0411	0000196-40.2015.5.04.0411	0000016-24.2015.5.04.0411
0060800-74.2009.5.04.0411	0001801-55.2014.5.04.0411	0020863-76.2017.5.04.0411	
0060900-29.2009.5.04.0411	0001868-20.2014.5.04.0411	0020021-67.2015.5.04.0411	

f) Embargos à arrematação

Não constam pendências.

g) Embargos à adjudicação

Não constam pendências.

h) Exceções de pré-executividade

Não constam pendências.



0145300-73.2009.5.04.0411	0049700-59.2008.5.04.0411
0001992-03.2014.5.04.0411	0000731-03.2014.5.04.0411
Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0134200-73.1999.5.04.0411	0002105-54.2014.5.04.0411
0039800-57.2005.5.04.0411	0111600-48.2005.5.04.0411
0001796-04.2012.5.04.0411	0001711-47.2014.5.04.0411
0000120-50.2014.5.04.0411	0000476-45.2014.5.04.0411
Registrar suspensão do processo no InFOR – Processos Exemplos:	
0000578-33.2015.5.04.0411	
Registros desatualizados – Processos Exemplos	
0001425-74.2011.5.04.0411	0002300-79.1990.5.04.0411
0136800-28.2003.5.04.0411	0000576-39.2010.5.04.0411

A listagem extraída do inFOR indica a existência de **200 processos parados**. No quadro acima consta, exemplificativamente, a situação de alguns processos parados, sem andamento ou com andamento equivocado. Portanto, recomenda-se à Unidade que faça uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.10.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada remotamente em 28.02.2019, quando o acervo da Vara contava com 1.839 processos em fase de conhecimento, 216 processos em fase de liquidação, 1.100 processos em fase de execução e 4.690 processos arquivados.

8.10.5 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento/movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 19.02.2018 e 20.02.2018.

1	Processo nº 0021750-94.2016.5.04.0411
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Transcorrido o tempo para a produção da prova testemunhal nos autos dos embargos de terceiro nº 0021733-58.2016.5.04.0411, o resultado deve ser certificado no processo e dada vista às partes, conforme determinado no despacho de id. 06d1b99, o que ainda não foi observado pela Unidade.	
2	Processo nº 0021972-28.2017.5.04.0411
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Transcorrido o prazo para manifestação da parte autora sobre o cumprimento do acordo, o processo deve ser arquivado.	
3	Processo nº 0020133-65.2017.5.04.0411
Fase: Conhecimento	



Movimentação processual: Transcorrido o prazo para manifestação da parte autora sobre o cumprimento do acordo, o processo deve ser arquivado.

4

Processo nº 0023459-02.2016.5.04.0271

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: Transcorrido o prazo para manifestação da parte autora sobre o cumprimento do acordo, o processo deve ser arquivado.

5

Processo nº 0020006-93.2018.5.04.0411

Fase: Liquidação

Movimentação processual: O despacho (id. f94cebd) determina a retificação da autuação, a ciência das partes acerca do indeferimento do chamamento ao processo e a conclusão do processo eletrônico ao juiz para julgamento. A tarefa "Análise de conhecimento" foi concebida para servir de mera passagem dos processos, os quais devem ser direcionados a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada. Tendo sido proferido despacho na data de 14.01.2019 e estando o processo parado nessa tarefa há mais de 48 horas, há mora processual em movimentar o processo para a tarefa adequada.

6

Processo nº 0001011-13.2010.5.04.0411

Fase: Liquidação

Movimentação processual: Transcorrido o prazo para o perito contábil apresentar os cálculos de liquidação retificados, o processo deve ser impulsionado.

7

Processo nº 0002171-68.2013.5.04.0411

Fase: Liquidação

Movimentação processual: No despacho de id. 48a8b09, datada de 11.02.2019, foi determinada a citação dos executados, o que ainda não foi observado pela Unidade.

8

Processo nº 0149700-04.2007.5.04.0411

Fase: Liquidação

Movimentação processual: Transcorrido o prazo para as partes se manifestarem sobre o cálculo retificado apresentado pelo perito contábil, o processo deve ser impulsionado.

9

Processo nº 0020111-07.2017.5.04.0411

Fase: Liquidação

Movimentação processual: No despacho de id. fe712a6, datado de 04.02.2019, foi determinado o retorno dos autos ao perito para esclarecimentos sobre o cálculo de liquidação e, posteriormente, ciência às partes para manifestação, o que ainda não foi observado pela Unidade.

10

Processo nº 0020465-32.2017.5.04.0411

Fase: Liquidação

Movimentação processual: Transcorrido o prazo para as partes se manifestarem sobre o cálculo retificado apresentado pelo perito contábil, o processo deve ser impulsionado.

11

Processo nº 0020526-58.2015.5.04.0411

Fase: Execução



Movimentação processual: Transcorrido o prazo para o reclamado se manifestar acerca da penhora realizada pelo sistema BacenJud, o processo deve ser impulsionado.

12

Processo nº 0021069-61.2015.5.04.0411

Fase: Execução

Movimentação processual: O despacho de id. 4ce9638 determinou a expedição de alvará para levantamento do FGTS e, após, o retorno dos autos ao arquivo. A parte final do despacho, contudo, não foi observada pela Unidade.

13

Processo nº 0020171-14.2016.5.04.0411

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo deve ser arquivado, conforme determinado na sentença de id. 3d0a7ff.

14

Processo nº 0000079-88.2011.5.04.0411

Fase: Execução

Movimentação processual: Expedidos os alvarás para as partes, o processo deve ser impulsionado para cumprimento da parte final do despacho de id. d686323.

15

Processo nº 0063000-36.1996.5.04.0241

Fase: Execução

Movimentação processual: A petição do exequente referente à adequação dos cálculos de liquidação apresentada no dia 24.01.2019 (id. 18d7d99) ainda não foi apreciada pela Unidade.

8.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1

Processo nº 0000185-84.2010.5.04.0411

Aspectos gerais dos autos*:

Não foi respeitada a ordem cronológica dos atos processuais entre as fls. 345-v e 347.

Não consta no termo de juntada da fl. 345-v a identificação do servidor que o assinou, em desacordo com o art. 150 da CPCR e art. e 62 do CPGC.

Não consta no registro de carga da fl. 355 o número de telefone e a assinatura do advogado que retirou os autos, em desacordo com o que dispõe o art. 53, III e VII, da CPCR.

Não foi observada no termo de juntada das fls. 355-v a necessidade de referência expressa aos documentos juntados e à peça processual trazida aos autos (art. 101, parágrafo único, CPCR).

Não consta no registro de carga da fl. 382 o número de telefone do profissional que retirou os autos, em desacordo com o que dispõe o art. 53, III da CPCR.

Não consta no registro de carga da fl. 382 a identificação do servidor que assinou o recebimento dos autos, em desacordo com o art. 150 da CPCR e art. e 62 do CPGC.

Não foi observado o que dispõe o art. 68, §2º, da CPCR sobre juntada de documento reduzido na fl. 388.

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco na fl. 402-v (art. 71 CPCR).

Lançamento de expressão SEM EFEITO no verso da fl. 405 sem a devida observância ao que dispõe o art. 149, parágrafo único, da CPCR.

Movimentação processual:

Petição protocolada em 04/05/17, com conclusão e despacho em 24/05/2017, em desacordo com o que dispõem os arts. 226 e 228 do CPC.

Demora excessiva no impulso processual entre a certidão do Oficial de Justiça da fl. 379 e o despacho da fl. 380.

Demora no cumprimento do despacho da fl. 384, em desacordo com o que dispõe o art. 228 do CPC.



Processo estava sem movimentação desde 24/09/18. A dívida foi atualizada (fl. 404) em razão da solicitação dos autos pela Vice-Corregedoria.

2 Processo nº 0001397-04.2014.5.04.0411

Aspectos gerais dos autos*:

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco na fl. 275-v (art. 71 CPCR).

Não consta no registro de carga da fl. 279 o telefone da perita que retirou os autos, em desacordo com o inciso III do art. 53 da CPCR.

Não foi observado o que dispõe o art. 68, §2º, da CPCR sobre juntada de documento reduzido na fl. 292-v. Também não consta a identificação do servidor que assinou a certidão da fl. 292-v, em desacordo com o art. 150 da CPCR e art. e 62 do CPCG.

Não consta na certidão da fl. 294 a data em que ela foi firmada, em desacordo com o art. 148 da CPCR.

Movimentação processual:

Petição protocolada em 31/01/17, com conclusão e despacho em 04/04/17, em desacordo com o que dispõe o art. 228 do CPC.

Cálculos apresentados em 20/04/17, com conclusão e despacho em 11/05/17, em desacordo com o que dispõe o art. 228 do CPC.

Demora no cumprimento do despacho da fl. 290, em desacordo com o que dispõe o art. 228 do CPC.

Processo sem movimentação processual desde 31/10/2018.

3 Processo nº 0002485-77.2014.5.04.0411

Aspectos gerais dos autos*:

Não consta no registro de carga da fl.36 o telefone do profissional que retirou os autos, em desacordo com o inciso III do art. 53 da CPCR.

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco no verso das fls. 55 a 58 (art. 71 CPCR).

Ausência de termo de juntada em relação à petição da fl. 64 (art. 101 e 150 CPCR).

Não consta na certidão da fl. 66 a data em que ela foi firmada, em desacordo com o art. 148 da CPCR.

Movimentação processual:

Petição protocolada em 07/02/18, com conclusão e despacho em 20/03/18, em desacordo com o que dispõe o art. 228 do CPC.

Processo sem movimentação desde 16/08/18.

4 Processo nº 0152300-66.2005.5.04.0411

Aspectos gerais dos autos*:

Identificação do servidor que firma o termo de juntada da fl. 293-v está ilegível, em desacordo com o art. 150 da CPCR.

Termo de juntada da fl. 295-v lançado no verso de documento juntado aos autos, em desacordo com os art. 69 e parágrafo único do art. 101 da CPCR.

Não consta no registro de carga da fl. 304 o telefone do profissional que retirou os autos, em desacordo com o inciso III do art. 53 da CPCR.

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco no verso das fls. 306; 308; 311; 315 a 318 (art. 71 CPCR).

Lançamento de expressão SEM EFEITO no verso da fl. 319 sem a devida observância ao que dispõe o art. 149, parágrafo único, da CPCR.

Movimentação processual:

Processo em movimentação desde 29/06/18.

5 Processo nº 0054000-50.1997.5.04.0411

Aspectos gerais dos autos*:

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco no verso da fl. 736 (art. 71 CPCR).

Há espaço em branco inutilizado no termo de juntada da fl. 760-v, em desacordo com o art. 211 do CPC.

Carta Precatória acosta na contracapa dos autos.

Não foi lançado termo de remessa dos autos à Vice Corregedoria.

Movimentação processual:

Demora excessiva no cumprimento do despacho da fl. 765, em desacordo com o art. 228 do CPC.

Demora no impulso processual após a expedição do ofício da fl. 766.

Processo sem movimentação processual desde 03/08/18.

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2017.

8.12 EXAME DOS LIVROS

8.12.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Nº do Processo

Prazo para Devolução dos Autos



1	0094800-76.2004.5.04.0411*	24/09/2018
---	----------------------------	------------

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 28.02.2019)

*Há despacho deferindo dilação do prazo pra devolução, mas não foi alterado o prazo, constando como prazo vencido.

8.12.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 28.02.2019, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 28.02.2019)

8.12.3 Livro Carga de Mandados

8.12.3.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2017/02 a 2018/01	403	33,58
2018/02 a 2019/01	215	17,92
Variação	-46,65%	-46,65%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/02/2019)

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)		
	Total	Média mensal
2017/02 a 2018/01	2.572	214,33
2018/02 a 2019/01	2.546	212,17
Variação	-1,01%	-1,01%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 11/02/2019)

8.12.3.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Variação
Busca e Apreensão	0	0	-
Citação	165	36	-78,18%
Condução de Testemunha	0	0	-
Notificação	62	67	8,06%
Penhora	164	90	-45,12%
Outros	55	14	-74,55%
TOTAL	446	207	-53,59%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/02/2019)

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)			
	2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Variação
Notificação	1.671	0	-100,00%
Mandado	930	2.526	171,61%
Ofícios	45	0	-100,00%
TOTAL	2.646	2.526	-4,54%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 11/02/2019)



8.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Varição
Busca e Apreensão	0	0	-
Citação	30,34	11,39	-62,46%
Condução de Testemunha	0	0	-
Notificação	22,26	11,06	-50,31%
Penhora	82,61	17,62	-78,67%
Outros	31,04	7,14	-76,99%
PRAZO MÉDIO GERAL	48,52	13,71	-71,75%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/02/2019)

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Varição
Notificação	13,08	-	-
Mandado	21,18	6,77	-68,03%
Ofício	14,96	-	-
PRAZO MÉDIO GERAL	15,96	6,77	-57,56%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 11/02/2019)

8.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO – PROCESSOS FÍSICOS				
	2017/02 a 2018/01		2018/02 a 2019/01	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	-	0	-
Citação	84	50,91%	14	38,89%
Condução de Testemunha	0	-	0	-
Notificação	36	58,06%	24	35,82%
Penhora	143	87,20%	53	58,89%
Outros	15	27,27%	5	35,71%
TOTAL GERAL	278	62,33%	96	46,38%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/02/2019)

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)				
	2017/02 a 2018/01		2018/02 a 2019/01	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	587	35,13%	0	-
Mandado	417	44,84%	614	24,31%
Ofício	11	24,44%	0	-
TOTAL GERAL	1.015	38,36%	614	24,31%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 11/02/2019)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos oficiais de justiça avaliadores é de 9 dias (§2º do art. 721 da CLT), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do art. 721, c/c o caput do art. 888, ambos da CLT). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi elevado o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal, comparado com a média das demais Unidades da 4ª Região.

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (PROCESSOS FÍSICOS)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0001821-46.2014.5.04.0411	PENHORA	15/08/2018	16/11/2018	93
0104000-49.2000.5.04.0411	NOTIFICAÇÃO	29/08/2018	18/11/2018	81
0002119-38.2014.5.04.0411	PENHORA	12/09/2018	20/11/2018	69
0000348-93.2012.5.04.0411	PENHORA	12/09/2018	19/11/2018	68
0056900-20.2008.5.04.0411	PENHORA	19/04/2018	25/06/2018	67
0001715-21.2013.5.04.0411	PENHORA	18/06/2018	24/08/2018	67
0002075-53.2013.5.04.0411	CITAÇÃO	12/09/2018	13/11/2018	62
0000348-93.2012.5.04.0411	PENHORA	30/04/2018	25/06/2018	56
0000740-62.2014.5.04.0411	NOTIFICAÇÃO	06/03/2018	18/04/2018	43
0001017-49.2012.5.04.0411	PENHORA	30/07/2018	10/09/2018	42
0001879-49.2014.5.04.0411	PENHORA	25/01/2018	07/03/2018	41
0000456-54.2014.5.04.0411	CITAÇÃO	15/05/2018	25/06/2018	41
0065400-41.2009.5.04.0411	PENHORA	07/06/2018	18/07/2018	41
0178900-85.2009.5.04.0411	NOTIFICAÇÃO	12/04/2018	22/05/2018	40
0000909-88.2010.5.04.0411	PENHORA	19/04/2018	28/05/2018	39

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/02/2019)

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020621-88.2015.5.04.0411	Mandado	18/09/2017	07/02/2018	142
0020621-88.2015.5.04.0411	Mandado	18/09/2017	07/02/2018	142
0021800-79.2009.5.04.0019	Mandado	23/10/2017	06/02/2018	106
0020530-61.2016.5.04.0411	Mandado	15/03/2018	08/06/2018	85
0021800-79.2009.5.04.0019	Mandado	15/03/2018	25/05/2018	71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0021077-33.2018.5.04.0411	Mandado	17/10/2018	07/12/2018	51
0020129-91.2018.5.04.0411	Mandado	03/10/2018	20/11/2018	48
0021007-50.2017.5.04.0411	Mandado	06/12/2018	18/01/2019	43
0021007-50.2017.5.04.0411	Mandado	06/12/2018	18/01/2019	43
0021007-50.2017.5.04.0411	Mandado	06/12/2018	18/01/2019	43
0020794-64.2018.5.04.0005	Mandado	03/12/2018	14/01/2019	42
0021192-54.2018.5.04.0411	Mandado	06/12/2018	17/01/2019	42
0021409-68.2016.5.04.0411	Mandado	15/03/2018	24/04/2018	40
0021667-78.2016.5.04.0411	Mandado	15/03/2018	24/04/2018	40
0020621-62.2017.5.04.0009	Mandado	19/01/2018	27/02/2018	39
0020950-66.2016.5.04.0411	Mandado	20/08/2018	28/09/2018	39
0021934-16.2017.5.04.0411	Mandado	20/08/2018	28/09/2018	39
0020762-39.2017.5.04.0411	Mandado	06/12/2018	14/01/2019	39
0020794-64.2018.5.04.0005	Mandado	06/12/2018	14/01/2019	39
0021291-24.2018.5.04.0411	Mandado	06/12/2018	14/01/2019	39
0021291-24.2018.5.04.0411	Mandado	06/12/2018	14/01/2019	39

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 11/02/2019)

8.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS FÍSICOS						
	Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0000616-79.2014.5.04.0411	411-00224/18	04/12/2018	PENHORA	FABRICIO	69
2	0000615-94.2014.5.04.0411	411-00225/18	04/12/2018	PENHORA	FABRICIO	69
3	0002061-35.2014.5.04.0411	411-00006/19	09/01/2019	PENHORA	FABRICIO	33
4	0000355-80.2015.5.04.0411	411-00007/19	09/01/2019	PENHORA	MARCO	33
5	0069300-76.2002.5.04.0411	411-00008/19	10/01/2019	PENHORA	LETICIA	32
6	0001017-49.2012.5.04.0411	411-00010/19	10/01/2019	PENHORA	MARCO	32
7	0001242-98.2014.5.04.0411	411-00011/19	10/01/2019	PENHORA	MARCO	32
8	0000777-94.2011.5.04.0411	411-00016/19	10/01/2019	PENHORA	LETICIA	32
9	0000188-63.2015.5.04.0411	411-00018/19	11/01/2019	PENHORA	FABRICIO	31
10	0002130-04.2013.5.04.0411	411-00019/19	11/01/2019	PENHORA	FABRICIO	31



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

11	0153300-38.2004.5.04.0411	411-00020/19	11/01/2019	PENHORA	FABRICIO	31
12	0000868-24.2010.5.04.0411	411-00003/19	14/01/2019	CITAÇÃO	FABRICIO	28
13	0000868-24.2010.5.04.0411	411-00004/19	14/01/2019	CITAÇÃO	FABRICIO	28
14	0000285-39.2010.5.04.0411	411-00022/19	25/01/2019	NOTIFICAÇÃO	FABRICIO	17
15	0000285-39.2010.5.04.0411	411-00023/19	25/01/2019	NOTIFICAÇÃO	FABRICIO	17
16	0001576-69.2013.5.04.0411	411-00024/19	29/01/2019	NOTIFICAÇÃO	FABRICIO	13
17	0001712-32.2014.5.04.0411	411-00025/19	30/01/2019	NOTIFICAÇÃO	LETICIA	12

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/02/2019)

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE-JT					
	Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020245-97.2018.5.04.0411	16/11/2018	Mandado	VICENTE AUGUSTO LORENZ	87
2	0020078-80.2018.5.04.0411	13/12/2018	Mandado	VICENTE AUGUSTO LORENZ	60
3	0021756-86.2015.5.04.0007	10/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	32
4	0021791-61.2016.5.04.0411	16/01/2019	Mandado	VICENTE AUGUSTO LORENZ	26
5	0021791-61.2016.5.04.0411	16/01/2019	Mandado	VICENTE AUGUSTO LORENZ	26
6	0021567-26.2016.5.04.0411	16/01/2019	Mandado	VICENTE AUGUSTO LORENZ	26
7	0021328-85.2017.5.04.0411	17/01/2019	Mandado	FABRICIO ROCHA GIORDANI	25
8	0021255-79.2018.5.04.0411	17/01/2019	Mandado	FABRICIO ROCHA GIORDANI	25
9	0021277-40.2018.5.04.0411	17/01/2019	Mandado	FABRICIO ROCHA GIORDANI	25
10	0021178-41.2016.5.04.0411	17/01/2019	Mandado	FABRICIO ROCHA GIORDANI	25
11	0021649-57.2016.5.04.0411	17/01/2019	Mandado	FABRICIO ROCHA GIORDANI	25
12	0020046-75.2018.5.04.0411	17/01/2019	Mandado	FABRICIO ROCHA GIORDANI	25
13	0021372-70.2018.5.04.0411	17/01/2019	Mandado	FABRICIO ROCHA GIORDANI	25
14	0021206-38.2018.5.04.0411	17/01/2019	Mandado	FABRICIO ROCHA GIORDANI	25
15	0021473-10.2018.5.04.0411	17/01/2019	Mandado	FABRICIO ROCHA GIORDANI	25
16	0020147-93.2014.5.04.0204	17/01/2019	Mandado	FABRICIO ROCHA GIORDANI	25
17	0021392-61.2018.5.04.0411	18/01/2019	Mandado	FABRICIO ROCHA GIORDANI	24
18	0020180-05.2018.5.04.0411	25/01/2019	Mandado	LETICIA MARIA GIORDANI NUNES	17
19	0020936-65.2018.5.04.0006	30/01/2019	Mandado	LETICIA MARIA GIORDANI NUNES	12
20	0020869-49.2018.5.04.0411	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
21	0021218-52.2018.5.04.0023	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
22	0020327-21.2014.5.04.0007	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
23	0021301-05.2017.5.04.0411	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11



24	0021509-45.2015.5.04.0027	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
25	0020013-51.2019.5.04.0411	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
26	0020254-25.2018.5.04.0002	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
27	0021672-32.2017.5.04.0002	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
28	0021940-59.2017.5.04.0205	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
29	0021319-89.2018.5.04.0411	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
30	0021319-89.2018.5.04.0411	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
31	0021012-83.2018.5.04.0008	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
32	0020054-83.2017.5.04.0024	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
33	0021374-08.2016.5.04.0024	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
34	0021230-66.2018.5.04.0023	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
35	0020677-21.2014.5.04.0003	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
36	0021216-46.2013.5.04.0221	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
37	0021191-69.2018.5.04.0411	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
38	0020058-24.2019.5.04.0001	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
39	0021339-36.2016.5.04.0028	31/01/2019	Mandado	MARCO ANTONIO SANCHES DA SILVEIRA	11
40	0021403-90.2018.5.04.0411	31/01/2019	Mandado	LETICIA MARIA GIORDANI NUNES	11
41	0020287-48.2018.5.04.0282	01/02/2019	Mandado	VICENTE AUGUSTO LORENZ	10

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR 11/02/2019)

8.12.3.6 Mandados cumpridos em regime de auxílio

Conforme monitoramento realizado por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não prestou/requeriu auxílio a/de outras jurisdições durante o período correccionado.

8.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, os Juízes, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **não ordenam** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento. Os juízes, seguindo a nova disposição contida na Consolidação das Leis do Trabalho, intima as partes acerca da homologação dos cálculos e exige o impulso processual da parte autora.



8.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que o Juiz **não determina** a citação do(s) sócio(s) em caso de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art.795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT 4 (quatro) expedientes relativos à Vara do Trabalho de Viamão durante o período correccionado, conforme abaixo.

Ano	Protocolo nº	Processo nº	Motivo	Situação
2018	220/2018	0000062-13.2015.5.04.0411	Reclamação de demora para expedição de precatório	Arquivado
2018	566/2018	0182400-62.2009.5.04.0411	Reclamação de demora no andamento do processo	Arquivado
2018	2347/2018	0189700-51.2004.5.04.0411	Reclamação de demora para expedição de alvará	Arquivado
2018	2831/2018	0001601-19.2012.5.04.0411	Solicitação de informações sobre o processo	Arquivado

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Vara do Trabalho de Viamão, tendo em vista a média trienal de 1.558,67 processos, apresentou desempenhos no **Mapa Global de Desempenho - MGD** que a colocaram no 7º lugar entre as 43 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (1.501 a 2.500 processos).

O **congestionamento processual da fase de conhecimento** obteve a melhor média das demais Unidades comparadas, alcançando o **1º lugar** na faixa.

No período anterior, em 31.01.2018, havia 983 processos pendentes, os quais somados a 1.244 casos novos e 0 sentenças anuladas e reformadas perfazem o total de 2.227 processos pendentes (-21,62% abaixo da média de sua respectiva faixa, que tem o total de 2.841,14 processos pendentes).

No período ora avaliado pelo MGD (2018/02 a 2019/01), foram proferidas 760 sentenças com resolução de mérito e conciliadas 775 demandas, perfazendo um total (1.535) de 2,93% acima do número de processos da média (1.491,33). O contrário ocorre com o número de solucionados sem resolução de mérito (125 para 208,88). Dessa forma, a produtividade da Vara do Trabalho de Viamão, neste quesito, no período de 2018/02 a 2019/01, alcança 74,54%, índice 24,56% acima da média das demais Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (59,84%), sendo solucionados 1.660 processos.

Desde 30.06.2014 atua como Juíza Titular da Unidade a Magistrada Patrícia Dornelles Peressutti, e, como Juiz Substituto lotado o Magistrado Matheus Brandão Moraes (lotado desde 13.04.2015). A produção dos Juízes vinculados à Unidade Judiciária (Titular e Substituto), na fase de conhecimento, apresenta 103 sentenças líquidas pela Titular e mais 01 pelo Substituto, prolação de 281 sentenças não líquidas pela Magistrada Patrícia Dornelles Peressutti e mais 359 pelo Magistrado Matheus Brandão Moraes; bem como homologação total de 725 na Vara do Trabalho de Viamão, no período avaliado. Além disso, foram proferidas, no total, 123 decisões sem resolução de mérito e convertidos 26 processos em diligência, o que se mostra compatível com a tramitação processual da Unidade Judiciária.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento, ao final do período avaliado, verifica-se que houve diminuição nos que aguardam a primeira sessão de audiência, pois passaram de 256



para 215. Igualmente, o número de processos aguardando o encerramento da instrução baixou 53,67% (682 para 316). Em contrapartida, houve aumento de processos aguardando prolação de sentença, tanto no prazo (40 para 50) quanto com prazo vencido (5 para 43).

O **congestionamento processual da fase de liquidação** obteve colocação mediana, sendo o **21º colocado** entre as 43 Unidades Judiciárias similares.

Em 31.01.2018 havia 215 liquidações pendentes, enquanto a média da faixa era de 171,56 processos. No período avaliado pelo MGD foram iniciadas na Vara do Trabalho de Viamão 414 liquidações, perfazendo um total de 629. Dessas, 492 foram encerradas. Porém, a média da faixa de movimentação da Unidade apresenta números superiores, como, por exemplo, 671,02 processos pendentes e 534 liquidações encerradas. Nesse contexto, a produtividade da Vara foi de 78,22% enquanto a média das demais Unidades ficou em 79,60%.

O **congestionamento processual da fase de execução**, por fim, foi o pior entre os três avaliados, obtendo a **41ª colocação** entre as 43 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual. Isso se deve ao fato de a Vara do Trabalho de Viamão possuir maior total de execuções pendentes de finalização (3.606 para 2.628,82) e menor número de processos com execução finalizada (448 para 538,56), no período compreendido entre 2018/02 a 2019/01. Dessa forma, a produtividade da Unidade (12,42%) ficou 39,36% abaixo da média de sua respectiva faixa de movimentação processual (20,49%).

O **acervo de processos tramitando**, que diminuiu de 5.789 ações, em 31.01.2018, para 5.539 ações, em 31.01.2019, tem 58,24% de processos eletrônicos – PJE e 41,76% de processos físicos, ficando na **27ª posição** entre as 43 Unidades Judiciárias comparadas.

É oportuno referir que apenas os processos pendentes de finalização na fase de execução aumento, no período avaliado pelo MGD, passando de 2.965 para 3.160, variação de 6,58%. A diminuição de 2.324 para 1.966 dos processos pendentes de finalização na fase de conhecimento apresentou variação de - 15,40%. Igualmente, houve redução de 10,88% nos processos pendentes de finalização na fase de liquidação, passando de 294 para 262.

A **vazão processual** da Vara do Trabalho de Viamão é abaixo da média das demais Unidades Judiciárias similares, sendo a **36ª colocada**. Em que pese o número de casos novos nos últimos doze meses tenha sido inferior ao número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Varas do Trabalho, diferença de 209 processos, o que resultou em queda de seu acervo, conforme já referido, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Vara do Trabalho de Viamão (116,80%), evidencia um desempenho mais baixo do que a média da sua respectiva faixa (129,19%).

O **prazo médio do ajuizamento ao fim da instrução** na Vara do Trabalho de Viamão registrou um aumento de 201,57 dias, no interregno de 2017/02 a 2018/01, para 218,30 dias, no período subsequente (aumento de 8,30%). O índice obtido neste indicador, porém, foi o **4º colocado** entre as 43 Unidades comparadas, pois, mesmo com o aumento de dias, o lapso de tempo alcançado foi 88,82 dias mais célere do que a média da respectiva faixa de movimentação processual.

O **prazo médio da conclusão à prolação da sentença** nesta Unidade Judiciária também obteve bom resultado, pois, ainda que tenha aumentado de 30,79 dias, no período de 02/2017 a 01/2018, para 34,06 dias, nos doze meses subsequentes (variação de 10,60%), ficou 20,21 dias mais célere do que a média das demais Varas do Trabalho comparadas. Assim, o índice deste indicador foi o **11º colocado** entre as 43 Unidades Judiciárias comparadas.

O **prazo médio do início ao fim da execução** na Vara do Trabalho de Viamão baixou significativamente de 1.709,06 dias, no período de 2017/02 a 2018/01, para 663,26 dias, no período subsequente (queda de 61,19%), apresentando, assim, bom desempenho em relação à média de sua respectiva faixa processual, sendo 80,65 dias mais célere, o que a coloca em **18º lugar** neste indicador.

O **prazo médio do ajuizamento ao arquivamento do processo**, igualmente, apresenta ótimo desempenho na Unidade Judiciária, sendo o **10º colocado** entre as 43 Varas do Trabalho comparadas, pois baixou de 819,35 dias para 648,20 dias, sendo mais célere (122,18 dias) na sua respectiva faixa de tramitação processual.

O **índice de produtividade da Unidade Judiciária** (0,55) nos últimos doze meses é o **11º colocado** entre as 43 Varas do Trabalho comparadas.

Com pesos pré-definidos pela Corregedoria Regional, os índices de desempenho obtidos pela Vara do Trabalho de Viamão foram os seguintes: 0,25 no congestionamento processual da fase de conhecimento; 0,22 no congestionamento processual da fase de liquidação; 0,88 no congestionamento processual da fase



de execução; 0,83 no acervo de processos tramitando; 0,86 na vazão processual; 0,51 no prazo médio do ajuizamento ao fim da instrução; 0,27 no prazo médio da conclusão à prolação da sentença; 0,51 no prazo médio do início ao fim da execução e 0,63 no prazo médio do ajuizamento ao arquivamento do processo.

A Unidade Judiciária mantém bons indicadores, dos quais se destacam, conforme já grifado acima, o congestionamento processual da fase de conhecimento (1º) o prazo médio do ajuizamento ao fim da instrução (4º lugar) e do ajuizamento ao arquivamento do processo (10º lugar). Os demais permanecem na média e demonstram que a Vara do Trabalho de Viamão tem bom desempenho e condições de apresentar, inclusive, evolução de sua produtividade para os próximos períodos.

O **percentual da força de trabalho** da Unidade Judiciária também merece destaque positivo, pois, muito embora a força ideal seja de 13 servidores, em razão da média processual trienal, conta com apenas 87% de força real de trabalho, observados os dias líquidos trabalhados pelos servidores lotados na Vara do Trabalho de Viamão.

O **índice geral de desempenho** (0,48), por tudo isso, coloca a Unidade Judiciária no 7º lugar entre as 43 Varas do Trabalho de sua respectiva faixa de movimentação processual (1.501 a 2.000 processos), conforme constou da tabela do Mapeamento Global de Desempenho – MGD.

Outras considerações, ainda, são pertinentes para que se conclua acerca do desempenho da Vara do Trabalho de Viamão.

Na **relação entre casos novos e pauta**, a Unidade Judiciária atende e supera a expectativa, já que o percentual de audiências iniciais e unas em relação aos casos novos é 103,38%.

O **prazo médio das audiências iniciais**, no rito sumaríssimo, registrou um acréscimo de 7,19% no seu prazo médio, passando de 81,83 dias, no período de 2017/02 a 2018/01, para 87,71 dias, nos doze meses subsequentes. Igualmente, o prazo médio das audiências iniciais no rito ordinário apresentou aumento de 51,01 dias para 64,07 dias, nos mesmos períodos.

O **prazo médio das audiências de encerramento da instrução**, no rito sumaríssimo, se manteve estável de 20,07 para 20,06 dias, no período avaliado. Em contrapartida, o rito ordinário registrou aumento de 175,42 dias para 216,16 dias, com variação de 23,23%.

O **adiamento de pauta** registrou um índice de 9,22% nas audiências da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Viamão, estando compatível com a tramitação processual da Unidade. Porém, o Juiz Substituto adiou 15,83% de audiência, quando o ideal seria que o número de adiamentos não fosse superior a 10% do número de audiências designadas.

O **congestionamento de incidentes processuais** da Vara do Trabalho de Viamão apresenta ótimo desempenho. Foram recebidos 516 incidentes processuais no período de 2018/02 a 2019/01 na Unidade Judiciária, número 25,96% abaixo da média de sua respectiva faixa de movimentação processual. Considerando o saldo de 222 incidentes pendentes de julgamento no ano anterior, o total de incidentes a julgar alcançou 738, número 26,76% abaixo da média verificada nas Varas do Trabalho comparadas. O índice de produtividade (64,50%) em relação à média das Unidades Judiciárias de sua respectiva faixa (62,19%) foi obtido pelo julgamento e baixa de 476 processos no período avaliado.

Por fim, são pertinentes considerações a respeito de **livro carga de mandados**, já que se trata de Vara do Trabalho única na Comarca.

Em 2018/02 a 2019/01, a Vara do Trabalho de Viamão recebeu 2.761 mandados, sendo 215 de processos físicos e 2.546 de processos eletrônicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 230,08 mandados, queda de 7,19% em relação à média verificada em 2017/02 a 2018/01.

Foram cumpridos 2.733 mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores em 2018/02 a 2019/01, dos quais 207 oriundos de processos físicos e 2.526 de processos eletrônicos. Houve uma diminuição de 359 mandados cumpridos em 2018/02 a 2019/01 na comparação com os doze meses anteriores, variação de -11,61%.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, a penhora foi a espécie mais frequente no período avaliado (90 mandados), seguida pela notificação (67 mandados). Já nos processos eletrônicos, os mandados foram os únicos existentes (2.526), restando zeradas as notificações e os ofícios.

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores lotados na Vara do Trabalho de Viamão baixou significativamente (-71,75%), na comparação com o ano anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que a penhora possui o maior prazo médio de cumprimento (em média, 17,62 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado na espécie “outros” (7,14 dias).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça Avaliadores alcançou 6,77 dias, no período de 2018/02 a 2019/01, variação de -68,03% em relação ao período anterior.

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de 9 dias (§2º do artigo 721 da Consolidação das Leis do Trabalho), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do artigo 721, c/c o caput do artigo 888, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 96 mandados após o decurso do prazo legal, valor correspondente a 46,38% de todos os mandados cumpridos – percentual inferior ao verificado no período de 2017/02 a 2018/01 (62,33%). A penhora e a citação foram os mandados com maior percentual de devolução após o prazo legal no período 2018/02 a 2019/01 (58,89% e 38,89%, respectivamente).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 614 foram devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período de 2018/02 a 2019/01 – o equivalente a 24,31% de todos os mandados cumpridos no período (percentual abaixo do verificado no período anterior, que foi de 38,36%).

O quadro de pessoal da Unidade conta, atualmente, com 13 (treze) servidores (a servidora Carla Mercedes Piber de Abreu está afastada em gozo de licença-adoptante até maio de 2019) e 2 (dois) estagiários. A rotatividade da Unidade é baixíssima; a grande maioria reside no município. Os estagiários da Unidade atuam nos processos físicos e eletrônicos, ainda que neste sem token, certificando prazos, juntando documentos e realizando alguns cumprimentos de providências.

O Diretor disse que o maior problema do acervo está relacionado aos processos na fase de execução, porque existe uma cultura no município dos devedores não pagarem suas dívidas. O objetivo da Unidade é reduzir ainda mais o número de processos na fase de execução em face da redução no número de novas reclamações trabalhistas e, por conseguinte, dos processos na fase de conhecimento.

Os Assistentes de Execução – FC04 auxilia na realização de despachos, no cumprimento de providências e em decisões, exclusivamente na fase de execução. As atividades são divididas entre os dois assistentes segundo o perfil de cada um deles. Nenhum dos dois realiza qualquer atividade ligada à fase de conhecimento.

O Diretor da Unidade esclareceu que, em função do nascimento de dois filhos do Juiz Substituto, Dr. Matheus Brandão Moraes, em um curto espaço de tempo, ocorreu um aumento incomum no número de processos conclusos, sem prolação de sentença. Informou que o Dr. Matheus, somente nesse ano de 2019, já publicou cerca de 100 (cem) sentenças.

Todas as metas do CNJ no ano de 2018 foram cumpridas, exceto a meta nº 5. O Diretor de Secretaria relatou que acompanha habitualmente as metas do CNJ, do MGD e do IMC, que são repassadas para os demais servidores da Unidade.

Conforme relato do Diretor de Secretaria, todos os processos possuem audiência inicial, cuja marcação da audiência é designada em secretaria. É realizada o controle da triagem inicial diariamente pelo Diretor da Unidade e pela assistente Carla. Não há desmembramento das ações quando há cumulação, na reclamação trabalhista, de pedidos relacionados à acidente de trabalho. A separação dos processos entre a Juíza Titular e o Juiz Substituto da Unidade são realizados ao longo da semana pela secretária de audiências. A publicação da sentença é agendada na própria audiência. Não são realizadas audiências de encerramento. O encerramento da instrução ocorre na própria audiência. As audiências de conciliação na fase de liquidação ou execução são designadas quando há requerimento das partes e os processos são encaixados na pauta normal.

A Unidade faz sentenças líquidas, sem a necessidade de haver encaminhamento para perito contábil.

O Diretor da Unidade explicou que a prática é aguardar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para inscrever o devedor no BNDT e, quando quitada a dívida, o reclamado é retirado do BNDT.

É feito o exame dos pressupostos recursais.

Nas épocas de férias, os Oficiais de Justiça não cumprem os mandados dos demais colegas, em função da extensão territorial do município, à exceção daqueles de caráter urgente ou em regime de plantão.



Na organização do trabalho, todos os servidores da Unidade trabalham tanto nos processos físicos quanto nos processos eletrônicos, e as atividades são divididas por tarefa.

Ao final da entrevista, a título de esclarecimento, o Diretor da Unidade apontou que qualquer serviço de instalação e de manutenção ligada à sede da Unidade acaba sendo de sua responsabilidade pelo fato de se tratar de Vara única, sem a existência de uma CCDF. Em alguns casos, estas atividades acabam impossibilitando o Diretor de Secretaria de desempenhar as atividades propriamente de secretaria.

O Diretor da Unidade, por fim, referiu que o agente de segurança, Milton Ricardo Rodrigues Pereira, consta lotado na própria Unidade, apesar de não atuar nas atividades de secretaria. Caso seja possível, solicitou a retirada do agente de segurança da lotação da secretaria a fim de que que a Unidade pudesse contar com mais um servidor para realizar as atividades de secretaria.

A Unidade merece ser parabenizada pelo empenho dos juízes em exercício e de todos os servidores para o bom andamento do trabalho, registrando-se reconhecimento pelo desempenho louvável em decorrência do excelente índice de congestionamento na fase de conhecimento, ocupando o primeiro lugar na faixa. Merece destaque o tratamento acolhedor dispensado pelos servidores, demonstrando existir perfeita integração entre todos na Unidade.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de*



minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.2 Juízes

Item 6.4 (Prazo Médio das Audiências Iniciais)

Considerando as dificuldades de notificação através dos correios em tempo hábil, recomenda-se que, na medida do possível, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

12.3 Secretaria

Item 5.2.4 (Meta CNJ 5/2018)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se ainda que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 8.6 (Arquivamento de processos)

1. Recomenda-se à Unidade que, nos casos de acordos com pagamento parcelado da dívida, proceda ao arquivamento do processo somente após cumprido integralmente o acordo, com quitação total do crédito.

13 DETERMINAÇÕES



13.1 Juízes

Item 6.5 (Prazo Médio das Audiências de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial, devendo, ainda, a pauta do J2 adequar-se à do J1, em termos temporais.

Item 7.3 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal excedido)

Diante do resíduo de sentenças pendentes verificado com o Juiz Substituto lotado, Matheus Brandão Moraes, determina-se que sua produtividade seja acompanhada em expediente administrativo próprio pela Assessoria Administrativa da Secretaria da Corregedoria.

13.2 Secretaria

Item 8.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.9. Em face disso, determina-se a exclusão do BNDT dos dados dos reclamados do processo nº 0000114-09.2015.5.04.0411, mediante o lançamento do movimento “*Registrada a exclusão de dados de ‘nome da parte’ no BNDT*” no sistema PJe-JT” OU o registro no campo “*quitado*” na respectiva aba do sistema InFOR, em face do pagamento integral do débito.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade acesse o menu “Processo > Outras ações > Lançar movimentos”, com a indicação do processo nº 0020471-05.2018.5.04.0411 e a seleção do movimento “Baixado o incidente/recurso (nome do incidente)”.

Determina-se, também, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.

8.10.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.10.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em 200 autos parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/concluídos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou



dependem do andamento de outros processos.). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e todos que estejam em situação similar. Para tanto:

- a) tome as providências necessárias para dar prosseguimento ao feito em processos como os de nº 0134200-73.1999.5.04.0411, dentre outros;
- b) archive processos como o de nº 0145300-73.2009.5.04.0411, dentre outros;
- c) registre, se for o caso, a reunião em execução quanto aos processos de nº 0001425-74.2011.5.04.0411, dentre outros;
- d) atualize os registros do processo nº 0002300-79.1990.5.04.0411, cuja situação encontra-se em andamento interno ("prazo") desde 25/05/2018;
- e) registre a suspensão no inFOR, conforme determinado, nos processos de nº 0000578-33.2015.5.04.0411, dentre outros
- f) indique o prazo final dos acordos homologados ou certifique seu vencimento em processos como os de nº 0001864-80.2014.5.04.0411, dentre outros;

Itens 8.10.4 e 8.10.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Cumpra a parte final do despacho (id. 06d1b99) proferido no processo nº 0021750-94.2016.5.04.0411;
- b) Em razão dos apontamentos realizados nos processos nº 0021972-28.2017.5.04.0411, nº 0020133-65.2017.5.04.0411 e nº 0023459-02.2016.5.04.0271, sempre certifique o vencimento dos prazos de acordo com os critérios estabelecidos na própria legislação processual;
- c) Cumpra com a maior brevidade possível, a movimentação imediata dos autos para a tarefa pertinente quando as condições processuais para o prosseguimento já estejam materializadas em cada caso concreto, como no caso do processo nº 0020006-93.2018.5.04.0411;
- d) Cumprir o despacho (id. 48a8b09) proferido no processo nº 0002171-68.2013.5.04.0411;
- e) Realize o impulso necessário ao prosseguimento do feito, como forma de evitar a recorrência dos atrasos identificados nos processos nº 0001011-13.2010.5.04.0411, nº 0149700-04.2007.5.04.0411, nº 0020465-32.2017.5.04.0411 e nº 0020526-58.2015.5.04.0411;
- f) Cumprir o despacho (id. fe712a6) proferido no processo nº 0020111-07.2017.5.04.0411;
- g) Cumprir o despacho (id. 4ce9638) proferido no processo nº 0021069-61.2015.5.04.0411;
- h) Cumprir o teor da sentença (id. 3d0a7ff) proferida no processo nº 0020171-14.2016.5.04.0411;
- i) Cumprir a parte final do despacho (id. d686323) proferido no processo nº 0000079-88.2011.5.04.0411;
- j) Aprecie a petição do exequente no processo nº 0063000-36.1996.5.04.0241.

Item 8.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, fazendo constar, de forma legível, o conteúdo, o nome e o cargo do servidor que os subscreve, bem como a data em que foi realizado o ato (art. 55 e 62 do CPCG e art. 148 e 150 da CPCR), evitando ainda lacunas e espaços em branco (art. 211 do CPC).
- b) respeite, rigorosamente, a ordem cronológica dos atos processuais.
- c) observe o preenchimento dos requisitos essenciais nos termos de carga, em atendimento ao art. 53 da CPCR.
- d) observe que a juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie deve ser precedida do respectivo termo, conforme art. 101 da CPCR.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

30 dias para comunicação pormenorizada à Vice-Corregedoria (exclusivamente pelo *e-mail* vice_cor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular, Patrícia Dornelles Peressutti, pelo Juiz Substituto lotado, Matheus Brandão Moraes, pelo Diretor de Secretaria, Vicente Augusto Lorenz, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andreia Lucrecio de Macedo, Assessora Jurídica da Vice-Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Vice-Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vice-Corregedor Regional